JUCESP PROTOCOLO
0.497.929/21-1PACER LOGISTICA S.A.
("Emissora")

CNPJ/ME n.º nº 12.621.274/0001-87

NIRE n.º 35300503171

Companhia Fechada

ATA DE REABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, INCIADA EM 05 DE JUNHO DE 2020.

1. **Data, hora e local:** Iniciada, digitalmente, em primeira convocação, no dia 05 de junho de 2020, às 11:00 horas e reaberta no dia 12 de junho de 2020 às 11:00 horas, nos termos da instrução normativa nº. 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625").
2. **Convocação:** A Assembleia Geral de Debenturistas foi convocada por meio de edital de 1ª (primeira) convocação publicado no DOESP e no jornal "O DIA" nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2020, nos termos da Lei 6.404/1976, art. 124, caput, e art. 289, com a redação dada pela Lei 9.457/1997.
3. **Presença:** (i) debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures emitidas e em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) os representantes da Emissora; e (iii) representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **Mesa da Assembleia:** Presidente: Sr. Luciano Guedes de Mello Costa e Secretário: Sr. Alexandre Bichara Caldas.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) prorrogação e alteração do cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, de forma que a Emissora não efetuará qualquer pagamento nos próximos 12 (doze) meses, com retomada dos pagamentos mensais e consecutivos, a partir de junho de 2021 ("Período de Carência"), bem como a alteração da Data de Vencimento de 13 de abril de 2024 para 13 de setembro de 2025, visando alongar e reescalonar o cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, previstos na Escritura de Emissão; (ii) concessão de waiver prévio para eventual descumprimento da obrigação de entrega da CND da Emissora, nos termos do inciso XXXIII, alínea II, da cláusula VII.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista a notificação de novo parcelamento de impostos devidos, face ao momento atual de pandemia que ocorre no país; (iii) renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações garantidas, nos termos do inciso I da cláusula VI.1 da Escritura de Emissão, em virtude de um possível não atendimento dos índices financeiros estabelecidos nos incisos I e II da cláusula VI.3 da Escritura de Emissão, referente aos exercícios sociais que encerrarão em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021; (iv) suspensão da exigência do trânsito dos recebíveis na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão") no ano de 2020, devendo ser considerados os percentuais descritos no Contrato de Cessão, conforme deliberado na AGD, para os demais períodos; (v) prorrogação do prazo em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da realização da AGD para entrega da renovação da nota de classificação de risco das Debêntures emitidas, devendo a nota de classificação de risco atualizada ser entregue até o dia 1º de novembro

DS
ABCDS
LEDML

21 05 21

de 2020; e (vi) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores.

6. **Deliberações:** Instalada validamente a Assembleia, após análise da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, considerando o voto proferido pelo Debenturista detentor de 79,16% (setenta e nove inteiros e dezesseis por cento) das Debêntures em circulação na data de abertura da presente Assembleia, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, conforme abaixo:

- a. alteração do cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das prestações com vencimento programado para os dias 13 de junho, julho e agosto de 2020 para o dia 13 de setembro de 2020. Em razão da aprovação deste item, as cláusulas IV.7, IV.8.3.1. e o Anexo 1 da Escritura de Emissão passarão a ter a seguinte redação:

“IV. 7. Amortização do Valor Nominal Unitário. O valor base para cálculo dos percentuais de amortização, conforme definidos no ANEXO I, será o Valor Nominal Unitário da data de Emissão, acrescido da Atualização Monetária e dos juros que serão incorporados em, 13 de abril de 2019 (Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização), será amortizado em 55 (cinquenta e cinco) parcelas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, exclusive, a contar da Data de Emissão, respeitado o Período de Carência, sendo o vencimento da primeira parcela de pagamento em 13 de maio de 2019 e da última parcela em 13 de abril de 2024, (“Amortizações Programadas”), cada uma das datas mencionadas na tabela constante no Anexo I serão uma “Data de Amortização”.

(...)

IV.8.3.1. Pagamento da Remuneração: O pagamento da remuneração será feito em 55(cinquenta e cinco) parcelas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, exclusive, a contar da Data de Emissão, respeitado o Período de Carência (definido na Cláusula IV.8 acima), sendo o vencimento da primeira parcela em 13 de maio de 2019 e a da última parcela em 13 de abril de 2024, conforme descrito no Anexo I ao presente Contrato (“Amortizações e Remunerações Programadas”). Cada uma das datas mencionadas na tabela constante no Anexo I, uma “Data de Amortização e Remuneração”.

(...)

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÕES PROGRAMADAS

Tabela – Fluxo de Amortização de Debêntures

DS
ADM

DS
ABC

<i>Parcela de Amortização</i>	<i>Data de Vencimento</i>	<i>Taxa de Amortização Sobre Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização</i>	<i>Parcela de Amortização</i>	<i>Data de Vencimento</i>	<i>Taxa de Amortização Sobre Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização</i>
1	13-mai-19	0,40%	31	13-abr-22	1,50%
2	13-jun-19	0,40%	32	13-mai-22	2,00%
3	13-jul-19	0,40%	33	13-jun-22	2,00%
4	13-ago-19	0,40%	34	13-jul-22	2,00%
5	13-set-19	0,40%	35	13-ago-22	2,00%
6	13-out-19	0,40%	36	13-set-22	2,00%
7	13-nov-19	0,40%	37	13-out-22	2,00%
8	13-dez-19	0,40%	38	13-nov-22	2,00%
9	13-jan-20	0,40%	39	13-dez-22	2,00%
10	13-fev-20	0,40%	40	13-jan-23	2,00%
11	13-mar-20	0,40%	41	13-fev-23	2,00%
12	13-set-20	7,90%	42	13-mar-23	2,00%
13	13-out-20	1,50%	43	13-abr-23	2,00%
14	13-nov-20	1,50%	44	13-mai-23	2,50%
15	13-dez-20	1,50%	45	13-jun-23	2,50%
16	13-jan-21	1,50%	46	13-jul-23	2,50%
17	13-fev-21	1,50%	47	13-ago-23	2,50%
18	13-mar-21	1,50%	48	13-set-23	2,50%
19	13-abr-21	1,50%	49	13-out-23	2,50%
20	13-mai-21	1,50%	50	13-nov-23	2,50%
21	13-jun-21	1,50%	51	13-dez-23	2,50%
22	13-jul-21	1,50%	52	13-jan-24	2,50%
23	13-ago-21	1,50%	53	13-fev-24	4,20%
24	13-set-21	1,50%	54	13-mar-24	4,20%
25	13-out-21	1,50%	55	13-abr-24	4,30%
26	13-nov-21	1,50%			
27	13-dez-21	1,50%			
28	13-jan-22	1,50%			
29	13-fev-22	1,50%			
30	13-mar-22	1,50%			

- b. concessão de waiver prévio para eventual descumprimento da obrigação de entrega da CND da Emissora, nos termos do inciso XXXIII, alínea II, da cláusula VII.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista a notificação de novo parcelamento de impostos devidos, face ao momento atual de pandemia que ocorre no país.
- c. a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de Aditamento à Escritura de Emissão, que deverá ser realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente data.

Ademais, os Debenturistas presentes, representando 86,50% (oitenta e seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) das Debêntures em circulação, considerando o voto proferido pelo Debenturista detentor de 79,16% (setenta e nove inteiros e dezesseis por cento) das Debêntures em circulação na data de abertura da presente Assembleia, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, conforme abaixo:

DS
LGM

DS
ABC

21 06 21

- d. renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações garantidas, nos termos do inciso I da cláusula VI.1 da Escritura de Emissão, em virtude de um possível não atendimento dos índices financeiros estabelecidos nos incisos I e II da cláusula VI.3 da Escritura de Emissão, referente aos exercícios sociais que encerrarão em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.
- e. prorrogação do prazo em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da realização da AGD para entrega da renovação da nota de classificação de risco das Debêntures emitidas, devendo a nota de classificação de risco atualizada ser entregue até o dia 1º de novembro de 2020.
- f. os Debenturistas presentes, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, reprovaram o item IV da Ordem do dia da presente Assembleia.

Os Debenturistas se reunirão em nova Assembleia no dia 1º de setembro de 2020, cabendo a Emissora realizar a convocação, bem como apresentar aos debenturistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização da próxima Assembleia proposta de reestruturação da Emissão.

Por fim, o Sr. Secretário, nos termos da ICVM 625, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para a realização da presente Assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, inclusive com a permissão para recebimento de instrução de voto a distância, por meio de conexão via videoconferência através da ferramenta Microsoft Teams e do mecanismo de assinatura eletrônica DocuSign.

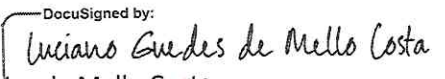
7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Secretário e Presidente, nos termos do §2, do artigo 8, da Instrução 625/2020 da Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 12 de junho de 2020.

DocuSigned by:

 Alexandre Bichara Caldas
 Secretário

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

DocuSigned by:

 Luciano Guedes de Mello Costa
 Presidente



200321

Lista de Presença

OABPREV-RJ MULTIMERCADO PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO
representado pela gestora RJI GESTAO & INVESTIMENTOS LTDA., p.p. Adriana Figueiredo
Meliande

FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B
representado pela gestora BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA., p.p.
Marcelo Figueiredo Ribeiro

FIM SCULPTOR CP
ILLUMINATI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
representados pela gestora QUELUZ GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., p.p.
Nelson Grijó Ferraz

DS
ABC

DS
LGM